



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**8ª (OITAVA ) REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**EMENTÁRIO/CONSELHO PLENO**  
**18 A 22 DE SETEMBRO DE 2017**  
**Ementário**

01. **PARECER CEE/CP N °09 /17**  
**APROVADO EM 21/09/2017**  
Proc.: 645/16  
Prot.: 14.099.253 - 4  
Int.: **Superintendência de Educação/Secretaria de Estado da Educação**  
Mun.: Curitiba  
Ass.: Implementação dos Arranjos de Desenvolvimento da Educação entre Estado e Municípios  
Rel.: Dirceu Antonio Ruaro e Jose Dorival Perez  
Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade. Cabe à Sued/Seed orientar o Sistema Estadual de Ensino, por meio dos órgãos executivos e normativos, no sentido da necessidade de assinatura de Termo de Arranjo de Desenvolvimento entre o Estado e Município e cumprir as orientações dos artigos 3º a 6º da Resolução CNE/CEB nº 01/2012.



02. **PARECER CEE/CP Nº 10/17**  
**APROVADO EM 21/09/2017**

Proc.: 1038/17

Prot.: 14.635.625 - 7

Int.: **Sistema Estadual de Ensino do Paraná**

Mun.: Curitiba

Ass.: Informação PGE acordo ACP 402/2007 – corte etário no Ensino Fundamental de nove anos de duração.

Rel.: Jose Dorival Perez

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade com a conclusão:

A legislação atual no Estado do Paraná e as decisões judiciais em âmbito nacional estabelecem legalidade e validade das Resoluções do Conselho Nacional, no sentido da existência de parâmetros etários para ingresso aos quatro anos na educação infantil e no ensino fundamental aos seis anos completados até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. As instituições de ensino do Sistema Estadual têm por obrigação a elaboração de seus respectivos Projeto Políticos – Pedagógicos, os quais apresentam os conteúdos, metodologias e critérios de avaliação. A matrícula na educação Infantil, é obrigatória a partir dos 4 anos de idade, conforme Emenda Constitucional Nº 59/2009 e a Resolução 06/2010 do CNE. Quanto a matrícula no Pré I deve ser obrigatória às crianças com 4 anos de idade completos ou que venham completar até a data de 31/03 do ano letivo e a matrícula no Pré II aos alunos que completem 5 anos até a data de 31/03 do ano letivo.

Sandra Teresinha da Silva  
Vice - Presidente no exercício da Presidência do CEE/PR